EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE APURAÇÃO DE CUSTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (PESSOA JURÍDICA)

COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CORE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MS

TIPO: MELHOR OFERTA

O INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR, Filial Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto "E" nº 92, de 28 de julho de 2021, representado por sua Presidente Executiva, **Dra. Talita Martins Andrade de Melo**, nos termos do Regulamento de Admissão de Pessoal do IGPR – Filial MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos dos arts. 25, II, e 28 do seu Regulamento de Compras e Contratações, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de plataforma eletrônica de apuração de custos e prestação de contas**, em ambiente web, incluindo licenciamento de uso, parametrização, capacitação, suporte técnico e consultoria para implantação no âmbito do CORE/MS, em modalidade híbrida (presencial e à distância), com **vigência de 12 (doze) meses**, nas condições e especificações deste edital e de seus anexos, em execução ao Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o IGPR em 24 de outubro de 2022.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aviso deste edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 12.313, de 23 de outubro de 2026, página 234, e republicado, por erro material no endereço do sítio eletrônico e com reabertura do prazo de publicidade, no DOE/MS nº 12.316, de 27 de outubro de 2026, página 236, e íntegra disponível no sítio eletrônico www.igpr.org.br, aba Processo Seletivo – Mato Grosso do Sul. O procedimento é regido pelo Regulamento para os Procedimentos de Aquisição e Alienação de Bens, Contratação de Serviços e Obras do IGPR – Filial MS e, subsidiariamente, pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

1.2. As contratações entre as organizações sociais e terceiros, embora não sujeitas ao dever de licitar, observam os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, com regras objetivas para o dispêndio de recursos públicos (STF, ADI nº 1.923/DF).

1.3. A seleção dar-se-á por análise de proposta, aceitação técnica (prova de conceito) e análise documental de habilitação.

1.4. A participação implica conhecimento pleno e aceitação das normas deste edital e do Regulamento (art. 1º do Regulamento).

1.5. Os serviços serão executados em modalidade híbrida (presencial e à distância), para atender às necessidades do Contrato de Gestão nº 003/2022, da seguinte forma:

a) à distância: o licenciamento de uso, a hospedagem, o suporte técnico e as atividades de apuração e de consultoria que não exijam presença física, por meio da plataforma, de videoconferência, de e-mail ou de sistema próprio;

b) presencialmente: as etapas de diagnóstico, implantação, capacitação e as visitas técnicas previstas no Termo de Referência, realizadas na sede do IGPR, situada em Goiânia/GO, ou, quando necessário ao levantamento de dados e à capacitação das equipes, nas dependências do CORE/MS, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 3.547, 2º andar, Centro, Campo Grande – MS, CEP 79002-072.

Parágrafo único. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe da contratada nas atividades presenciais correrão por conta da contratada e estarão incluídas no preço proposto.

1.6. Integram este edital: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial; **Anexo III** – Modelo de Declarações; **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data / prazo
Publicidade (contada da republicação)	27/10/2026 a 03/11/2026 (5 dias úteis)
Pedidos de esclarecimento	até 03/11/2026, às 17h00
Envio de propostas e documentos de habilitação	até 04/11/2026, às 23h59
Abertura e análise das propostas	05/11/2026

Etapa	Data / prazo
Prova de conceito da 1ª colocada	até 3 (três) dias úteis após a convocação
Publicação do resultado (previsão)	12/11/2026
Recurso (dirigido à Presidência Executiva)	5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado

2.1. Os horários referem-se ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.2. Os pedidos de esclarecimento, inclusive de natureza técnica, serão formulados por escrito ao e-mail contato@igpr.org.br, com indicação do edital, CNPJ, nome do responsável, e-mail e telefone. As respostas serão publicadas no sítio www.igpr.org.br, sem identificação do consulente.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que atendam a todas as condições deste edital.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que:

a) estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o IGPR, ou tenham sido declaradas inidôneas;

c) sejam estrangeiras que não funcionem no País;

d) tenham sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou membros de conselho, que sejam empregados ou dirigentes do IGPR, ou com eles tenham grau de parentesco, ou que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório no IGPR (arts. 1º, §3º, e 40 do Regulamento);

e) se enquadrem nas vedações dos incisos I e II do art. 14-C da Lei Estadual nº 4.698/2015 (art. 41 do Regulamento) e do item 3.2.9 do Contrato de Gestão nº 003/2022;

f) estejam em falência, recuperação judicial sem plano homologado, dissolução ou liquidação.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta será apresentada em 01 (uma) única via, em arquivo PDF, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, com indicação do cargo, redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme Anexo II, contendo necessariamente:

a) descrição da solução ofertada, com nome e versão da plataforma e declaração de atendimento integral aos requisitos dos itens 4 a 7 do Termo de Referência;

b) planilha de preços com valor de implantação (parcela única), valor mensal (licenciamento, suporte e consultoria) e valor global para 12 (doze) meses, com todos os tributos, encargos, deslocamentos e despesas inclusos;

c) valores expressos em reais (R$), em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

e) disponibilidade para início da implantação em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço;

f) dados bancários da proponente e indicação do responsável técnico (item 8.1 do Termo de Referência);

g) outras informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título.

4.3. A proposta vincula a proponente (art. 8º, §1º, do Regulamento). Havendo divergência com as condições deste edital, o IGPR poderá desclassificá-la de imediato ou, a seu critério, solicitar retificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação (art. 8º, §2º).

4.4. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses e não haverá reajuste ou majoração de preço, de qualquer natureza, durante a primeira anualidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica (art. 11, I a VI, do Regulamento):

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com CNAE compatível com o objeto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado da última alteração, devidamente registrado, e documentos de eleição dos administradores, quando for o caso;

c) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dirigentes e, quando o signatário não for sócio, procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos, acompanhada dos documentos pessoais do procurador;

d) prova de inscrição estadual e municipal ou, não as possuindo, declaração do representante legal de que a empresa não é contribuinte.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista (art. 11, VII a XI):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais do Estado-sede da proponente e do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município-sede da proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 30 (trinta) dias.

5.3. Qualificação técnica (art. 6º, IV, e art. 37, §3º):

a) ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e com identificação do emitente, que comprove a implantação e o funcionamento de plataforma de apuração de custos em instituição ou unidade de saúde, pública ou privada, inclusive gerida por Organização Social;

b) currículo do responsável técnico indicado, com comprovação da formação e da experiência exigidas no item 8.1 do Termo de Referência.

5.4. Declarações, conforme Anexo III:

a) de inexistência de impedimento à participação (item 3.2);

b) de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de responsabilidade social e ambiental (art. 17, X, do Regulamento);

c) de conhecimento das condições do objeto, de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e de integridade, inclusive de ciência e compromisso de observância do Programa de Compliance do IGPR, incluindo o Código de Ética e o Regimento Interno.

5.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa (art. 11, §3º) e o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, no que abranger (art. 11, §5º).

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos até 04/11/2026, ou a apresentação de documentos vencidos, poderá importar a inabilitação da proponente. As certidões poderão ser atualizadas até a emissão do Parecer de Compras (art. 11, §4º).

6. FORMA DE ENVIO

6.1. A proposta e os documentos de habilitação serão enviados **até 04/11/2026, às 23h59**, exclusivamente para o e-mail contato@igpr.org.br, com o assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 – PLATAFORMA DE CUSTOS – [RAZÃO SOCIAL]", em arquivos PDF devidamente nomeados.

6.2. O IGPR não se responsabiliza por mensagens não recebidas em razão de falha técnica do remetente. Recomenda-se solicitar confirmação de recebimento.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Será considerada melhor oferta a proposta de **menor preço global** (implantação + 12 parcelas mensais), desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos do Termo de Referência (arts. 32, I a III, e 33 do Regulamento). Os requisitos técnicos são eliminatórios e o preço tem peso de 100% na classificação das propostas tecnicamente aceitas (art. 32, §1º).

7.2. As propostas serão ordenadas por preço. A proponente provisoriamente classificada em 1º lugar será convocada para a prova de conceito (item 9 do Termo de Referência). Reprovada, será convocada a seguinte, e assim sucessivamente.

7.3. Em busca da economicidade, o IGPR poderá, antes da declaração da melhor oferta: a) negociar com a proponente mais bem classificada a redução do preço ofertado; ou b) convidar todas as proponentes habilitadas a apresentar novas propostas de preço, assegurados a todas o mesmo prazo e as mesmas condições (arts. 10, §§2º e 3º, e 33, §1º, do Regulamento).

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste edital;

b) que não apresentem os documentos solicitados;

c) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assegurada à proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá a empresa com maior tempo de atuação no mercado, comprovado pela data de abertura do CNPJ; persistindo, será realizado sorteio em ato público, comunicado às empatadas.

7.6. Não sendo habilitada a proponente mais bem classificada, será convocada a seguinte, e assim sucessivamente (art. 12). Não restando empresa habilitada, será realizado novo procedimento (art. 12, §1º).

7.7. O IGPR poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente se tomar conhecimento de fato que desabone sua idoneidade técnica ou financeira, sem direito a indenização (art. 10, §1º).

8. RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado será publicado no sítio www.igpr.org.br, com o nome da empresa vencedora e o preço total da contratação (art. 4º, IX).

8.2. Caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resultado, dirigido à Presidência Executiva e protocolado pelo e-mail contato@igpr.org.br, contendo a qualificação da recorrente e as razões recursais (art. 35 do Regulamento). Interposto o recurso, as demais participantes serão comunicadas, por e-mail, e poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da comunicação, em observância ao contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal e art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente).

8.3. A Presidência Executiva decidirá em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do término do prazo de contrarrazões (art. 35, §1º). O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se a Presidência Executiva, por sua relevância, entender conveniente a suspensão (art. 36).

8.4. Julgados os recursos ou decorrido o prazo sem interposição, o resultado será homologado e a vencedora convocada para assinar o contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**. Não o fazendo, o IGPR poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da vencedora, ou revogar o procedimento (art. 34, §2º).

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme Anexo IV (arts. 16 e 17 do Regulamento), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante demonstração anual de economicidade (art. 17, §2º).

9.2. O contrato decorrente deste chamamento vincula-se ao Contrato de Gestão nº 003/2022 e será extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem ônus, multa ou indenização ao IGPR, no término, na rescisão, na extinção ou na não prorrogação do Contrato de Gestão, sendo devidos apenas os valores dos serviços efetivamente prestados até a data da extinção (art. 17, §3º, do Regulamento). A redução ou a suspensão dos repasses do Contrato de Gestão autoriza o IGPR a suprimir ou suspender o objeto, na mesma proporção, ou a rescindir o contrato, nas mesmas condições.

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada antes da assinatura e antes de cada pagamento (art. 37, §1º).

9.4. As notas fiscais indicarão o número do contrato e de seus aditivos e, no campo "informações adicionais", o Contrato de Gestão nº 003/2022 (art. 15, §2º, e art. 45).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste chamamento serão pagas com recursos provenientes da operacionalização do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022 entre o IGPR e o Estado de Mato Grosso do Sul, e de seu 1º Termo Aditivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O IGPR poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa registrada no processo, sem que caiba às participantes direito a indenização, compensação pecuniária, ressarcimento de despesas ou lucros cessantes:

a) revogar este chamamento, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, antes da contratação (art. 42 do Regulamento);

b) anular este chamamento, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade ou vício insanável;

c) suspender ou cancelar este chamamento em razão de fato superveniente, inclusive determinação ou orientação da SES/MS ou de órgãos de controle, insuficiência de recursos, ou alteração, suspensão ou extinção do Contrato de Gestão nº 003/2022.

11.1.1. A anulação do chamamento implica a do contrato dele decorrente, sendo devido apenas o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da anulação, desde que não imputável à contratada a causa da nulidade.

11.1.2. As participantes arcarão integralmente com os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos e de participação na prova de conceito, independentemente do resultado do chamamento.

11.2. É facultado ao IGPR, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

11.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato e enquanto perdurar sua vinculação ao Contrato de Gestão nº 003/2022, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica exigidas neste chamamento, as condições de sua proposta e os requisitos técnicos da plataforma aceitos na prova de conceito, bem como observar as obrigações do Contrato de Gestão aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à prestação de contas, à transparência, ao sigilo, à proteção de dados e ao acesso dos órgãos de controle, sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do contrato e rescisão contratual (arts. 11 e 37 do Regulamento).

11.4. As decisões serão comunicadas às proponentes por e-mail com confirmação de recebimento ou mediante publicação no sítio www.igpr.org.br.

11.5. É vedado o oferecimento ou o recebimento de vantagem de qualquer natureza a colaboradores do IGPR, em qualquer fase do procedimento (art. 39).

11.6. Os documentos de habilitação poderão ser novamente solicitados durante a execução contratual, para fins de atualização, verificação de aptidão e pagamento.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Presidência Executiva (art. 46).

Campo Grande/MS, 26 de outubro de 2026.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO:00657862118

Assinado de forma digital por TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO:00657862118

Dra. Talita Martins Andrade de Melo

Presidente Executiva

Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR